

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - DPE/AP.
Processo Administrativo n.º 3.00000.007/2023 - DPE/AP

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, sediada na Av. Raimundo Álvares da Costa, 676, bairro Central, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, por meio da Coordenadoria de Contratações - CC/DPE/AP, nomeada por meio da Portaria n.º 682, de 13 de maio de 2022, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de **CREDENCIAR PROFISSIONAIS** nas áreas de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **PSICOLOGIA**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital e seus anexos, com fundamento no art. 25, Lei n.º 8.666/1993.

Este procedimento, autorizado por meio do Processo Administrativo supracitado, será regido pelo disposto dos artigos 116, Caput e 25, Caput, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de profissionais de nível superior, para atuar nas áreas de Assistência Social e Psicologia, convênio n.º 931335/2022.**
- 1.2.** Este Credenciamento será regido também pelos dispositivos deste Edital e seus anexos, com os quais os Credenciados devem declarar concordância, ao assinar o Termo de Adesão Credenciamento;
- 1.3.** A adesão ao presente Edital implica no aceite de suas eventuais alterações supervenientes por parte da Credenciante, após regular notificação.

2. ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** O Credenciamento abrangerá profissionais nas áreas de Psicologia e Assistência Social com experiência mínima de 01 (um) ano, comprovada em carteira e/ou contrato de trabalho;

3. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 3.1.** O requerimento e a documentação para o Credenciamento deverão ser encaminhados digitalizados à Coordenadoria da Contratações, por meio do e-mail cpl@defensoria.ap.def.br.

4. ALTERAÇÕES DO EDITAL

- 4.1.** Qualquer alteração do Edital será publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá e Diário Oficial da União - DOU, para que as alterações passem a integrar os termos de adesão e Credenciamentos em vigor.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 5.1. O Credenciamento vigorará por 24 (vinte quatro) meses;
- 5.2. O prazo para Credenciamento terá no mínimo 15 (quinze) dias, contados da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;
- 5.3. O recebimento do credenciamento será das 08:00h do dia 11 de abril de 2023 e vai até às 17:00h do dia 25 de abril de 2023;
- 5.4. O Credenciado se vincula a data de vigência do Credenciamento.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão habilitar-se para credenciamento pessoas físicas das áreas de Assistência Social e Psicologia, que atenderem aos requisitos, que apresentarem a documentação requerida, no anexo IV deste Edital e possuam:
 - 6.1.1. Formação de nível superior em Serviço Social e Psicologia;
 - 6.1.2. Comprovada experiência mínima de 1 (um) ano na profissão, demonstrados por meio da carteira e/ou contrato de trabalho;
 - 6.1.3. Registro no Conselho Regional de Serviço Social ou Conselho Regional de Psicologia, conforme o caso, bem como comprovação de regularidade;
 - 6.1.4. Certidão Negativa de Infrações Éticas emitidas pelo Conselho Regional de Serviço Social, ou Conselho Regional de Psicologia, conforme o caso;
 - 6.1.5. Curriculum Vitae profissional atualizado, com a comprovação de formação acadêmica;
 - 6.1.6. Comprovação de situação cadastral no CPF.
- 6.2. Não poderão participar deste credenciamento:
 - 6.2.1. Pessoas jurídicas;
 - 6.2.2. Profissional que não atenda a todos os requisitos previstos no Termo de Referência;
 - 6.2.3. Interessados cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste Edital;
 - 6.2.4. Impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as declaradas inidôneas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;



- 6.2.5.** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
- 6.2.6.** Que possua parentesco, até o terceiro grau com membros da comissão de credenciamento;
- 6.2.7.** Que não esteja com regularidade cadastral junto ao respectivo Conselho de Classes.
- 6.3.** A Credenciante decidirá pelo deferimento ou indeferimento do Credenciamento e comunicará ao interessado;
- 6.4.** O Credenciado estará obrigado a se manter, enquanto durar a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da formalização do processo de Credenciamento.
- 7. DO DESCREDENCIAMENTO**
- 7.1.** As regras acerca do descredenciamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.1.** As regras acerca do modelo de execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE**
- 9.1.** As obrigações do Credenciado e do Credenciante são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**
- 10.1.** Os critérios de fiscalização e acompanhamento, são os estabelecidos no Termo de Referência.
- 11. DAS MULTAS E PENALIDADES**
- 11.1.** As regras de multas e penalidades, são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 12. DOS RECURSOS**
- 12.1.** Os interessados inabilitados poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, no Diário Oficial da Defensoria;
- 12.2.** Os recursos serão apreciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento.



13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento para o envio das documentações;
- 13.2.** Caberá a Coordenadoria de Contratações decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesa e o contraditório;
- 13.3.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.ap.def.br
- 13.4.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será republicado o Edital.

14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

- 14.1.** A autoridade competente somente poderá revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 14.2.** A anulação do Edital de credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei no 8.666/93;
- 14.3.** A nulidade do Edital de credenciamento induz ao descredenciamento de todos os credenciados;
- 14.4.** No caso de revogação ou anulação do Edital de credenciamento, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5.** Em caso de revogação ou anulação, os serviços em curso deverão ser concluídos por parte do credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do Órgão credenciante.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 15.1.** Estará apto ao credenciamento o profissional que cumprir todas as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 15.2.** Após a homologação, a formalização do ajuste contratual será efetivada de acordo com o estabelecido no item 11 do Termo de Referência anexo deste Edital;
- 15.3.** Para a assinatura do instrumento contratual a Credenciada deverá estar em situação regular, apresentar documentação que supra a necessidade legal correspondente.

16. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIADOS

- 16.1. Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será Credenciado e assim permanecerá, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, salvo em caso de descredenciamento;
- 16.2. A possibilidade de credenciar-se ficará aberta por 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, nos Diário Eletrônico da Defensoria, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;
- 16.3. O Credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando do seu credenciamento.█

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Todas as notificações e comunicações entre o órgão Credenciante e o Credenciado serão realizadas exclusivamente por meio de mensagem eletrônica (e-mail).
- 17.2. Presumem-se válidas as notificações e comunicações dirigidas ao endereço eletrônico do Credenciado, bem como ao seu endereço de correspondência constante no requerimento de credenciamento do interessado, a quem cabe atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva;
- 17.3. Fica Facultada à Credenciante, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 17.4. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor dos princípios do credenciamento, especialmente a não exclusão, isonomia, impessoalidade, publicidade e economicidade;
- 17.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Credenciante com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;
- 17.6. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;
- 17.7. Consultas poderão ser formuladas para o e-mail informado neste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 17h00min;
- 17.8. As informações relativas à classificação/habilitação do Credenciado, bem como os avisos relativos ao Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do Diário Eletrônico desta Defensoria.
- 17.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 17.9.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 17.9.2. ANEXO II - Minuta de Contrato
- 17.9.3. ANEXO III - Modelo de Pedido de Credenciamento
- 17.9.4. ANEXO IV - Relação dos documentos obrigatórios
- 17.9.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Contratar com a Administração Pública
- 17.9.6. ANEXO VI - Modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo

Macapá - AP, 10 de abril de 2023

FABRICIO BRUNO DE
SOUZA
BARATA:71047603268

Assinado de forma digital por
FABRICIO BRUNO DE SOUZA
BARATA:71047603268
Dados: 2023.04.10 13:24:44 -03'00'

FABRICIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro DPE-AP
Portaria 682/2021-DPE-AP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Credenciamento de profissionais de nível superior, para atuar nas áreas de assistência social e psicologia, Convênio nº 931335/2022, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. Credenciamento de profissionais de nível superior das áreas de assistência social e psicologia, podendo ser contratado, considerando o sistema de rotatividade, para realização de perícias, elaboração de laudos, relatórios, pareceres, exames, avaliações e demais ações de reintegração social das pessoas privadas de liberdade, bem como de seus familiares;
- 2.2. O prazo de Credenciamento será de 15 (quinze) dias, contados da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;
- 2.3. A rotatividade da Contratação entre os Credenciados será estabelecido de acordo com o número de profissionais credenciados e homologados, constantes na nominata de credenciamento, respeitando a ordem cronológica da publicada;
- 2.4. O Credenciamento não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, nem dele resultará obrigações previdenciárias ou trabalhistas junto ao Credenciante.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Constituição da República em seu Art. 134. determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.
- 3.2. No Estado do Amapá a Lei Complementar 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Art. 156 da constituição estadual. A LC 121/2019 no §1º, do Art. 1º estabelece que a DPE/AP estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

- 3.3.** Isto posto, considerando que o conflito é algo inerente à condição humana, em que se apresenta em todas as áreas de convivência, surge com isso, a necessidade de executar ações que corroboram para o fortalecimento jurídico e social, a fim de criar condições mais favoráveis para a promoção da saúde e a diminuição do afastamento da família dos assistidos.
- 3.4.** Neste sentido, com o intuito de buscar excelência no atendimento que é realizado por esta Defensoria, de proporcionar o acolhimento de demandas específicas que possibilitem a realização de um estudo social e acompanhamento, faz-se necessário a contratação de uma equipe multidisciplinar, que irá auxiliar na execução do “projeto de fortalecimento de assistência legal e visita virtual”, sendo este firmado por meio do Convênio nº 931335/2022, junto a plataforma +Brasil, celebrado pela União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a qual busca meios de cumprir efetivamente com o seu papel de órgão de execução penal e instituição com atribuição de promover os direitos humanos das pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- 3.5.** Importa colocar, que o instituto do convênio, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, é o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, visando a execução de projetos, como é o caso concreto, de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação entre o concedente e o conveniente.
- 3.6.** Esse tipo de acordo entre os órgão e entidades da Administração Pública, encontra-se amparada pelo o art. 116, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

“**Art. 116.** Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (...)”

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O processo de Credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas, todas elas de caráter eliminatório:

- 4.1.1. **Etapa 1:** Inscrição - Habilitação Documental;
- 4.1.2. **Etapa 2:** Avaliação Documental - Análise documental dos candidatos, em conformidade com os itens contidos neste Termo;
- 4.1.3. **Etapa 3:** Publicação da lista de candidatos homologados

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão realizados nas sedes da Defensoria Pública, no IAPEN - Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, bem como, em casos que sejam necessários, na residência da família dos assistidos, quando designados pela DPE/AP.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços especializados a serem contratados envolvem atividades de assistência social e psicologia, para atendimento nos locais estabelecidos por esta Defensoria;
- 6.2. O Credenciado deverá atender com estrita observância ao Código de Ética profissional respectivo;

6.3. Atribuições:

- 6.3.1. Sem prejuízo das atribuições específicas os serviços a serem contratados consistem em auxiliar os Defensores Públicos no atendimento dos assistidos e de seus familiares, realizar estudos, pesquisas e levantamentos de dados, elaboração de laudos, relatórios, pareceres, exames, avaliações, observar e zelar pela segurança institucional no âmbito de sua área de atuação, contribuir para a melhoria dos processos e rotinas de trabalho, e executar demais atividades meio necessárias ou outras que eventualmente venham a ser determinadas pela Defensoria Pública.

6.4. Jornada de Trabalho

- 6.4.1. Os serviços profissionais serão prestados pelo Credenciado contratado visando atender as necessidades de execução do cronograma do referido convênio, em regime de **06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais**, sendo estabelecido o horário da prestação do serviço dentro do horário de expediente desta DPE/AP, pelo Defensor responsável.

6.5. Atribuições específicas de cada categoria profissional

6.5.1. Serviço social:

6.5.1.1. Realizar pesquisa social; atender os usuários nos casos que lhes for dirigido; proceder a entrevistas com usuários, familiares e demais envolvidos na problemática em questão; realizar e coordenar visitas domiciliares e hospitalares, quando a demanda estiver relacionada a questões sociais ou de acordo com análise do profissional de Serviço Social; favorecer a construção e consolidação de rede de atendimento; emitir parecer técnico inerente à sua área de atuação; avaliar situações socioeconômicas; e analisar políticas públicas sociais, seus serviços afins e correlatos.

6.5.2. Psicologia:

6.5.2.1. Prestar atendimento e orientação psicológica; elaborar diagnósticos e intervenções; realizar visitas domiciliares; analisar e indicar instituições que prestam atendimento a grupos em situação de vulnerabilidade; atuar na orientação e na educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; prestar apoio técnico à mediação de conflitos; escolher e aplicar métodos de avaliação psicológica, mensurando, analisando e interpretando os resultados; zelar pela confidencialidade dos documentos que tiver acesso; realizar acolhimento e encaminhamento para a rede de apoio; e promover articulação da rede social da região.

7. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

7.1. O presente credenciamento dar-se-á por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)”

7.2. Segundo o Acórdão nº 351/2020 - TCU - Plenário, de relatoria do eminente Ministro - Substituto Marcos Bemquerer Costa, embora não esteja previsto nos incisos do art 25, da Lei nº 8.666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput dos referidos dispositivos legais.

7.3. No presente caso a inviabilidade de competição se configura pelo fato de a administração dispor-se a contratar, de forma rotativa, todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital de chamamento público e seus anexos, não havendo relação de exclusão. Neste sentido, colaciona-se a doutrina de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:



“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra – inviabilizando a competição – uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

8. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

- 8.1. Na modalidade de credenciamento, a avaliação técnica limita-se aos interessados que atendem aos requisitos e possuem capacidade para executar o serviço contratado;
- 8.2. Uma vez preenchido os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, o profissional será credenciado, podendo ser contratado em igualdade de condições com os demais que também forem credenciados;
- 8.3. A etapa de avaliação, será apenas eliminatória, e não classificatória, já que nessa modalidade não pode haver distinção entre os credenciados. Inexiste, portanto, a possibilidade de escolha do profissional que mais se destaque dentre os parâmetros fixados. O credenciamento não se presta para esse fim, uma vez que ele só se justifica em situações onde não se vislumbra possibilidade de competição entre os interessados;
- 8.4. A escolha se dará seguindo ordem crescente de data e hora da protocolização do requerimento previamente cadastrado, por categoria profissional.
- 8.5. A protocolização do requerimento ocorrerá pelo endereço eletrônico: cpl@defensoria.ap.def.br.

9. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 9.1. Poderão habilitar-se para credenciamento pessoas físicas das áreas de Assistência Social e Psicologia, que atenderem aos requisitos, que apresentarem a documentação requerida e possuam:
 - 9.1.1. Formação de nível superior em Serviço Social e Psicologia;
 - 9.1.2. Comprovada experiência mínima de 1 (um) ano na profissão, demonstrados por meio da carteira e/ou contrato de trabalho;
 - 9.1.3. Registro no Conselho Regional de Serviço Social ou Conselho Regional de Psicologia, conforme o caso, bem como comprovação de regularidade;

- 9.1.4. Certidão Negativa de Infrações Éticas emitidas pelo Conselho Regional de Serviço Social, ou Conselho Regional de Psicologia, conforme o caso;
 - 9.1.5. Curriculum Vitae profissional atualizado, com a comprovação de formação acadêmica;
 - 9.1.6. Comprovação de situação cadastral no CPF.
- 9.2. Não poderão participar deste credenciamento:
- 9.2.1. Pessoas jurídicas;
 - 9.2.2. Profissional que não atenda a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência;
 - 9.2.3. Interessados cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste Edital;
 - 9.2.4. Impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as declaradas inidôneas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;
 - 9.2.5. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
 - 9.2.6. Que possua parentesco, até o terceiro grau com membros da comissão de credenciamento;
 - 9.2.7. Que não esteja com regularidade cadastral junto ao respectivo Conselho de Classes.
- 9.3. A Credenciante decidirá pelo deferimento ou indeferimento do Credenciamento e comunicará aos interessados;
- 9.4. O Credenciado estará obrigado a se manter, enquanto durar o período de Credenciamento, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da formalização do processo de Credenciamento.

10. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 10.1. O requerimento e as documentações para o Credenciamento deverão ser encaminhados digitalizados à Coordenadoria de Contratações, por meio do endereço eletrônico cpl@defensoria.ap.def.br;
- 10.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento no período estipulado, devendo obedecer a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.



11. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 11.1.** Cumpridos os requisitos de habilitação e homologado o Credenciamento do requerente, o nome do profissional interessado entrará para a nominata do Credenciamento, que conterà a classificação, seguindo a ordem cronológica de publicação de cada homologação;
- 11.2.** A Credenciante, publicará em seu Diário Eletrônico, a relação de credenciados e a respectiva classificação, por categoria profissional;
- 11.3.** A convocação dos credenciados para prestação dos serviços objeto deste termo, será realizada por meio de nominata, obedecendo a ordem cronológica de publicação da homologação, de forma rotativa, no que couber;
- 11.4.** A rotatividade da Contratação entre os Credenciados será estabelecido de acordo com o número de profissionais credenciados e homologados, constantes na nominata de credenciamento, respeitando a ordem cronológica da publicada;
- 11.5.** Os Credenciados quando convocados, deverão apresentar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de se convocar o próximo da lista.

12. DO DESCRENCIAMENTO

- 12.1.** O descredenciamento poderá ocorrer:
 - 12.1.1.** Por interesse do Credenciado, por intermédio de solicitação encaminhada à Credenciante;
 - 12.1.2.** Em decorrência da aplicação de penalidade por parte da Credenciante;
 - 12.1.3.** O Credenciado deixar de cumprir alguma das exigências deste Termo;
 - 12.1.4.** O descredenciamento não eximirá o (ex)credenciado das obrigações assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser atribuídas.

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 13.1.** Efetuar o pagamento ao Credenciado contratado, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo;
- 13.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Credenciado;
- 13.3.** Atestar a execução do objeto deste contrato de credenciamento por meio do setor competente e/ou servidor designado;



- 13.4. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo Credenciado que digam respeito aos serviços a serem executados;
- 13.5. Adotar as providências necessárias para o bom andamento dos serviços prestado pelo Credenciado;
- 13.6. Assegurar que o Credenciado obedeça o horário de funcionamento e prestação de serviços de acordo com as obrigações por ele assumidas.
- 13.7. Substituir o Credenciado entendido como mão-de-obra inadequada à execução dos serviços.
- 13.8. Publicar em extrato o Contrato, na imprensa oficial, observando a legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 14.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o Credenciado:
 - 14.1.1. manter, durante toda a vigência do contrato de credenciamento, a perfeita execução dos serviços, de acordo com as especialidades e áreas de atuação;
 - 14.1.2. Prestar os serviços objeto do contrato de Credenciamento em conformidade com o estabelecido nas normas da DPE/AP e nos termos do Código de Ética das profissões envolvidas;
 - 14.1.3. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;
 - 14.1.4. Apresentar documentos que venham a ser exigidos pela legislação superveniente;
- 14.2. Responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade;
- 14.3. Comunicar antecipadamente, todo e qualquer afastamento, de forma justificada;
- 14.4. Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 14.5. Executar os serviços de acordo com as especificações e normas vigentes.
- 14.6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem indicadas;

- 14.7. Comunicar à Credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
 - 14.8. Zelar pelos equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato;
 - 14.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 14.10. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, dentre outros;
 - 14.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados para a Defensoria;
 - 14.12. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
 - 14.13. Dar ciência imediata e por escrito, à Credenciante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - 14.14. Cumprir as obrigações e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 15.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor representante designado pela Credenciante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - 15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 16. DAS MULTAS E PENALIDADES**
- 16.1. Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços poderão sujeitar o Credenciado contratado, após o direito ao contraditório, à multa moratória de 10% (dez por cento) do valor do serviço global contratado, devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela Credenciante.

- 16.2.** Quando o Credenciado contratado for multado por 2 (duas) vezes, a Credenciante, após dar prazo ao contraditório, analisará a justificativa se reservando ao direito de rescindir, unilateralmente, o Contrato e/ou aplicar as penalidades previstas em Lei.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** A importância mensal que será recebida pelo profissional quando da prestação dos serviços em decorrência da formalização do instrumento contratual em seu período de rodízio, será de R\$ 4.335,38 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos);
- 17.2.** Sobre o valor devido ao Credenciado contratado, a Administração Pública efetuará a retenção de impostos e/ou tributos que incidam ou venham incidir, conforme ordenamento legal aplicável;
- 17.3.** O pagamento pela prestação do serviço do Credenciado contratado, será realizado mensalmente em até 30 (trinta dias), contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1.** Os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio serão locados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Programa de Trabalho xxxxx, Fonte xxxx, Elemento de despesa xxxxx, Unidade Gestora xxxxx.

19. DAS VEDAÇÕES

- 19.1.** É vedado ao credenciado:
- 19.1.1.** Caucionar ou utilizar o futuro termo de adesão ao credenciamento para qualquer operação financeira;
- 19.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do órgão Credenciante, salvo nos casos previstos em lei.

Macapá - AP, 16 de janeiro de 2023.

Francisca Nunes
Assessor Técnico Nível III
Portaria nº 013/2023

ANEXO II

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023 - DPE/AP

**MINUTA DE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS
PARA ATUAR NAS ÁREAS DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLOGIA**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no cadastro Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00 com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 676 – Centro, CEP 68.900-000 - Macapá-AP, devorante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o n.º 024.367.983-11 e portador do RG n.º 250279 SSP/PI, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pela Decreto nº 1399/2022, de do outro lado o profissional da área de _____, portador do CPF sob o nº _____, Identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, ao final assinado, **CREDENCIADO** no Edital de Credenciamento nº _____, doravante denominado apenas de **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis a espécie, tem entre si justo e acordado a celebração do presente **CONTRATO** de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento de profissionais de nível superior para atuar nas áreas de assistência social e psicologia, Convênio nº 931335/2022**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus anexos.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento e seus anexos, identificado no preâmbulo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., tendo sua validade e eficácia legal contado da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico da Defensoria Pública do estado do Amapá.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1.** O preço do objeto deste contrato foi estabelecido no valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor de global R\$ _____ (_____), que será pago de acordo com a certificação do objeto contratado.
- 3.2.** Sobre o valor acima, a Administração Pública efetuará a retenção de impostos e/ou tributos que incidam ou venham incidir, conforme ordenamento legal aplicável;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20___, na classificação abaixo:
- 4.1.1.** Gestão/Unidade:
- 4.1.2.** Fonte:
- 4.1.3.** Programa de Trabalho:
- 4.1.4.** Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** O regime de execução dos objetos a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES.

- 7.1.** As multas e penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1.** A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

- 8.1.1. Persistência de infrações, após a aplicação da multa prevista no edital e seus anexos;
 - 8.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 - 8.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - 8.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
 - 8.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
 - 8.2. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do art. 55 do mesmo Estatuto das Licitações.
- 9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES**
- 9.1. É vedado ao credenciado:
 - 9.1.1. Caucionar ou utilizar o futuro termo de adesão ao credenciamento para qualquer operação financeira;
 - 9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do órgão Credenciante, salvo nos casos previstos em lei.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**
- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**
- 11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**
- 12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação no órgão da Imprensa Oficial da DPE-AP, do Estado do Amapá e da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**
- 13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual.



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Dados Cadastrais

Nome Completo: _____

RG: _____ PF: _____

Endereço Eletrônico: _____

Endereço: _____

Eletrônico: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Eu, _____, profissional com formação de nível superior em _____, regulamente inscrito no órgão de classe nº _____, venho requerer meu credenciamento perante a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE, para prestação dos serviços em minha área de atuação nos termos do Edital de Credenciamento nº _____/2023.

Seguem anexos os documentos especificados no referido Edital de Credenciamento, com o qual declaro esta de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Autorizo esta Defensoria a divulgar meu nome na sua relação de profissionais credenciados.

Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras as informações prestadas para fins deste credenciamento.

Macapá - AP, _____ de _____ 2023.

Assinatura

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

01	Pedido de Credenciamento devidamente assinado;
02	Currículo atualizado;
03	Cópia do certificado de conclusão do curso obrigatório para o credenciamento;
04	Cópia da Identidade, CPF e Carteira de Trabalho;
05	Comprovante de Regularização do CPF (www.receita.fazenda.gov.br);
06	Cópia do Certificado de reservista – obrigatório para o candidato do sexo masculino;
07	Cópia do Título de Eleitor;
08	Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho Profissional;
09	Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional;
10	Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
11	Cópia de dados bancário (cartão e/ou extrato);
12	Certidão Cível Estadual;
13	Certidão de quitação eleitoral;
14	Certidão Criminal Estadual;
15	Certidão Cível e Criminal Federal;
16	Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
17	Certidão Negativa de Infrações Éticas emitidas pelo Conselho Regional de Serviço Social, ou Conselho Regional de Psicologia, conforme o caso;
18	Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;
19	Certidão Negativa de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;
20	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, profissional com formação de nível superior em _____, regularmente inscrito no órgão de classe nº _____, interessado (a) em participar do credenciamento em referência, declaro, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Macapá - AP, ____ de _____ 2023.

Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, _____,
profissional com formação de nível superior em _____, regulamente
inscrito (a) no órgão de classe nº _____, CPF sob nº _____,
interessado (a) em participar do credenciamento em referência, declaro, sob as penas da lei que
me responsabilizo pelo correto tratamento e utilização de dados ao qual eventualmente tenha
acesso no exercício da função, com a finalidade única de atender os objetivos contidos no
presente edital, mantendo a confidencialidade de toda e qualquer informação acessada,
assumindo o compromisso de observar os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados -
LGPD.

Macapá - AP, ____ de _____ 2023.

Assinatura